

**TERMO DE REFERÊNCIA 04/2020 ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
DO PARAOPEBA – REGIÃO 01
CONSULTORIA ESPECIALIZADA DANOS À AGRICULTURA, À
ASSISTÊNCIA TÉCNICA RURAL E AOS ANIMAIS**

ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO – ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, pública o presente Termo de Referência para a contratação de:

PRODUTO – CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOS DANOS À AGRICULTURA E AOS ANIMAIS EM DECORRÊNCIA DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., NA REGIÃO 1 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo balizar a contratação de consultoria especializada **para realização de levantamento dos danos à agricultura e aos animais, em atendimento à execução do Plano de Trabalho do Projeto – ASSESSORIA TÉCNICA AOS ATINGIDOS E ATINGIDAS EM RAZÃO DO ROMPIMENTO DA BARRAGEM B-I E SOTERRAMENTO DAS BARRAGENS B-IV E B-IV-A DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO DA EMPRESA VALE S.A. NAS REGIÕES 1 e 2 PARA A DEMOCRATIZAÇÃO DAS DECISÕES RELATIVAS À REPARAÇÃO INTEGRAL DAS PERDAS E DANOS**– especificamente para a Região 1, município de Brumadinho.

1.2. Constitui-se, ainda, objeto da presente contratação, conforme especificado na cláusula oitava, e nos devidos prazos, a entrega/realização dos seguintes produtos:

1.2.1. Reunião inicial;

1.2.2. Planejamento e Metodologia da Pesquisa;

1.2.3. Dossiê temático I - dos danos à agricultura e dossiê temático II - dos danos aos animais;

1.2.4. Relatório I;

1.2.5. Resultados parciais da pesquisa;

1.2.6. Resultados finais da pesquisa e base de dados da tipologia dos(as) agricultores(as).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATACÃO

O rompimento da Barragem B-I e soterramento das Barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da Vale S.A alterou em amplos aspectos a dinâmica estabelecida no território em decorrência do espalhamento da lama de rejeitos. As consequências à agricultura e aos animais foram apresentadas desde o momento do rompimento e até os dias atuais e mantém seus agravos. Plantações e propriedades invadidas pela lama, animais carregados, animais apresentando doenças e mortes não comuns, inviabilidade do uso da água pela presença de rejeitos, produção agrícola e pecuária não comercializável pelo potencial risco de contaminação, além da inviabilidade do uso do rio, somam-se aos danos sofridos pela população atingida.

Aos atingidos e atingidas foi reconhecido o direito a assessoria técnica independente com o objetivo de criar instrumentos técnicos participativos para garantir o direito à reparação integral dos danos causados pelo rompimento. No tocante aos danos à agricultura, assistência técnica rural e dos danos aos animais, é necessário que os atingidos e atingidas, sujeitos de direitos no processo da reparação, recebam informações fidedignas, conheçam e avaliem as ações que serão desenvolvidas com vistas a estarem mais aptos a propor e decidir por si próprios as possíveis resoluções para diferentes questões referentes à reparação integral dos danos causados pelo rompimento.

O estudo de identificação dos danos causados ao setor da agricultura e o desenvolvimento de ações de orientações técnico/produtivas, assim como o levantamento dos danos aos animais, se justificam pela dimensão e importância que as temáticas apresentam na Região 1 da bacia do Rio Paraopeba. Com estimada extensão territorial de característica rural, o histórico ligado à prática da agricultura e interação com os animais fundamentam as características de organização das comunidades. Neste sentido, considerando os danos causados pelo espalhamento dos rejeitos, sejam as consequências na agricultura ou animais, se fazem necessárias avaliações das medidas de reparação em curso, bem como possíveis novas proposições e resoluções de questões que se apresentam com relação ao próprio processo de implementação dessas medidas.

Esta consultoria visa, diante dos temas de danos à agricultura e animais, a elaborar e

sistematizar informações básicas do território para subsidiar o diagnóstico inicial dos danos, além de identificar as questões emergenciais que interferem significativamente na dinâmica de vida dos atingidos e atingidas. Se alicerça diante das questões relativas ao rompimento da barragem que causaram alterações na dinâmica organizacional das famílias em suas propriedades, no que tange à perda das práticas produtivas, à potencial contaminação da água, solo e produção, por metais pesados, além das restrições comerciais dos produtos agrícolas por receio quanto a sua contaminação. Em relação aos distintos animais, visa a identificar os danos físicos e de exposição a possíveis contaminantes relacionando as consequências à dinâmica social do território. Entendemos como essencial a inclusão do debate do direito de informação e decisão dos atingidos e atingidas na proposição e implementação das ações nessas áreas, amparadas por informações e técnicas adequadas a cada realidade observada. Justifica-se também, a presente contratação, pela sua previsão no Plano de Trabalho do Projeto acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE COTAÇÃO E DE CONTRATAÇÃO

3.1.A modalidade de cotação de orçamento e de contratação se fundamentam no Termo de Compromisso, inciso II da Cláusula IV, assinado entre a AEDAS e as instituições de Justiça responsáveis pelo Processo Judicial, devendo, para a contratação de serviços e de assessoria técnica, “observar os valores médios aplicados no mercado”. Justifica-se também por ser, a AEDAS, uma Organização da Sociedade Civil Sem Fins Lucrativos, de natureza privada.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETIVO GERAL DA CONSULTORIA ESPECIALIZADA

4.1. Realizar um diagnóstico inicial contendo a identificação as principais demandas emergenciais do conjunto dos/as agricultores/as atingidos/as pelo rompimento da Barragem B-IV e B-IV-A da Mina do Córrego do Feijão na Região 01 da bacia do Rio Paraopeba, assim como dos danos ocasionados às práticas agrícolas, aos animais domésticos e de produção, dimensionando, ainda, o impacto desse danos à renda dos agricultores/as.

CLÁUSULA QUINTA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 5.1. Identificar agricultores e arranjos produtivos a partir da sistematização de dados secundários relacionados às ações já desenvolvidas no território: Plano de agricultura da Vale, EMATER e Secretaria Municipal de Agricultura;
- 5.2. Sistematizar danos aos animais através de dados secundários de relatórios produzidos por ONGs de proteção aos animais, de órgãos institucionais, entre outros, em suas diferentes cadeias de espécies domésticas, comerciais e produtivas;
- 5.3. Identificar junto às famílias atingidas os danos à agricultura nos aspectos da prática agrícola de produção, consumo, soberania e segurança alimentar e nutricional, incluindo os danos relacionados à potencial contaminação e alterações ambientais;
- 5.4. Identificar os danos causados no processamento, armazenamento, distribuição e comercialização através de dados primários;
- 5.5. Identificar junto às famílias os danos ocasionados e os impactos em relação aos animais domésticos e os inseridos nas cadeias produtivas através de produção de dados primários;
- 5.6. Caracterizar o público de agricultores atingidos pelo rompimento e as consequências dos danos em sua condição social;
- 5.7. Coletar dados primários junto às famílias, referentes às atividades agropecuárias (agricultura e criação de animais), considerando as seguintes dimensões: mão-de-obra familiar e não familiar (especificando trabalho produtivo e reprodutivo), tamanho da propriedade, renda agrícola, sistema de cultivo, cadeias produtivas, cultivos realizados (animais e vegetais) os danos causados ao agroecossistema, aos animais, as consequências na vida dos atingidos e atingidas e acesso à políticas públicas de crédito e assistência técnica rural. Georreferenciar a localização de cada família atingida visitada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ABRANGÊNCIA E REQUISITOS METODOLÓGICOS DO ESTUDO

6.1. O Estudo a que se refere este Termo de Referência tem a seguinte abrangência e requisitos metodológicos:

6.1.1. Através de amostragem abranger a Região 1- Brumadinho, inserida no contexto da Bacia Hidrográfica do Rio Paraopeba, tendo em vista o desastre sociotecnológico causado pelo rompimento da barragem de rejeitos da Vale S.A.

6.1.2. A partir do compartilhamento de banco de dados, de espaços metodológicos garantidos pelo Plano de Trabalho da AEDAS e também de levantamentos próprios

que poderão ser realizados pela consultoria a ser contratada, escutar as famílias atingidas atendidas pela assessoria técnica. A participação popular durante a execução da metodologia é indispensável;

6.1.3. Realizar levantamento e análise qualitativa e quantitativa dos dados relacionados aos danos à agricultura e aos animais. O estudo é de caráter diagnóstico, considerando os danos provocados pelo desastre sociotecnológico no município em questão. O tempo para realização da consultoria especializada é de 05 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA EQUIPE TÉCNICA

7.1. A equipe técnica deverá apresentar comprovação técnico-profissional mediante apresentação de currículo e comprovação das qualificações que constam no mesmo; como também o Registro no Conselho de Classe da área de atuação do exercício da profissão quando cabível, sendo as áreas pretendidas: profissionais de Agronomia, Biologia, Agroecologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Veterinária, Zootecnia e Sociologia. Deverão ser no mínimo 11 profissionais.

7.2. Requisitos mínimos esperados:

7.2.1. Os profissionais das Ciências Agrárias e Ambientais, descritos acima, devem apresentar experiência com trabalhos ligados à extensão rural, comunidades rurais, organização social e Comunidades Tradicionais;

7.2.2. O Sociólogo deve apresentar experiência em trabalhos ligados à extensão rural, Agricultura Familiar e com comunidades rurais;

7.2.3. Experiência em temas como Agroecologia, Agricultura Familiar e Educação popular;

7.2.4. Experiência com pesquisa, diagnósticos participativos e sistematização de dados científicos;

7.2.5. Domínio dos principais recursos de informática;

7.2.6. Experiência em trabalhos com associações/cooperativas e/ou Economia Solidária.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1. A entrega de produtos e serviços deverá seguir o seguinte cronograma:

PRODUTO E SERVIÇO	PRAZO
Reunião inicial - Reunião, presencial ou via videoconferência, para estabelecimento de diretrizes de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenação local.	02 dias após emissão da ordem de serviço contratado.
2. Planejamento e Metodologia da Pesquisa- Relatório de planejamento e metodologia de execução.	10 dias após emissão da ordem de serviço contratado.
3. Dossiê temático I - dos danos à agricultura - Levantamento, sistematização e análise de dados secundários de identificação do público de agricultores, cadeias ou arranjos produtivos e dados gerais das temáticas da agricultura. Relacionado ao item 5.1 dos objetivos específicos. Dossiê temático II - dos danos aos animais - Levantamento, sistematização e análise de dados secundários de identificação do público de criadores de animais e dos danos aos animais (cadeias de espécies domesticadas de interesse comercial, afetivo, produtivo e de autoconsumo). Relacionado ao item 5.2 dos objetivos específicos.	40 dias após emissão da ordem de serviço contratado
4. Relatório I Relatório contendo o detalhamento dos danos à agricultura e animais a partir do cruzamento e análise dos dados secundários e dados primários, coletados em campo. Relacionado aos itens 5.1, 5.2 e 5.3 dos objetivos específicos.	60 dias após emissão da ordem de serviço contratado

<p>5. Resultados parciais da pesquisa – relatório contendo o detalhamento dos danos à agricultura e animais a partir do cruzamento e análise dos dados secundários e dados primários, coletados em campo. Relacionado aos itens 5.4 e 5.5 dos objetivos específicos.</p>	<p>100 dias após emissão da ordem de serviço contratado. Prazo de 5 dias para verificar se o produto entregue atende aos requisitos.</p>
<p>6. Resultados finais da pesquisa e base de dados da tipologia dos(as) agricultores(as):</p> <p>a) Relatório final incluindo tipologia dos agricultores(as), identificação das demandas emergenciais e danos à agricultura e aos animais na Região 1 - Brumadinho. Relacionado aos itens 5.5, 5.6 e 5.7 dos objetivos específicos.</p> <p>b) Disponibilização dos dados em planilha excel e/ou formatos compatíveis com o Sistema de Informações da AEDAS, contendo informações dos itens 5.5, 5.6 e 5.7, dos objetivos específicos (tipologia da agricultura)</p>	<p>150 dias após emissão da ordem de serviço contratado.</p>

CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

9.1. Para realização dos serviços indicados no escopo deste termo, estabelece-se um prazo de 150 dias para a finalização dos serviços e entrega de todos os produtos, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2. O pagamento pela prestação de serviços será realizado em etapas de acordo com a entrega dos itens, emissão de nota fiscal válida, conforme detalhado abaixo:

Etapas 01 – Pagamento de 10% do valor total, após a emissão da Ordem de Serviço e realização de reunião, presencial ou via videoconferência.

Etapa 02 – Pagamento de 10% do valor total, após a emissão da Ordem de Serviço e após entrega do Planejamento e Metodologia, incluso Plano de Trabalho da Consultoria.

Etapa 03 – Pagamento de 15% do valor total, após a entrega do Dossiê Temático I e II.

Etapa 04 – Pagamento de 15% do valor total, após o Relatório I.

Etapa 05 – Pagamento de 20% do valor total, após a entrega dos Resultados parciais da pesquisa;

Etapa 06 – Pagamento de 30% do valor total, após a entrega dos Resultados finais da pesquisa e base de dados da tipologia dos(as) agricultores(as).

PRODUTOS	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6
1. Emissão de ordem de serviço e reunião	10%					
2. Planejamento e Metodologia	10%					
3. Dossiê Temático I e Dossiê Temático II		15%				
4. Relatório I		15%				
5. Resultados parciais da pesquisa				20%		
6. Resultados finais da pesquisa e base de dados da tipologia dos(as) agricultores(as)						30%

9.3. O pagamento do serviço contratado será efetuado pela Associação Estadual de

Defesa Ambiental e Social - AEDAS mediante a entrega e aprovação dos produtos de acordo com os conteúdos, prazos e cronograma descrito neste termo. Os produtos, se necessário, sofrerão ajustes sem que isso gere despesas adicionais para AEDAS.

9.4. . As minutas dos relatórios solicitados enquanto produtos da presente consultoria serão entregues da seguinte maneira: Envio do documento em formato de PDF por e-mail a/as pessoa/as de referência da AEDAS para que possam receber e avaliar se estão de acordo com o contratado.

9.5. As minutas dos relatórios solicitados poderão ser recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com o Plano de Trabalho e com o Contrato e, definitivamente, após a verificação da referida conformidade e consequente aceitação, que deve acontecer no prazo de até **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório.

9.6. Caso os relatórios entregues estejam em desacordo com o pactuado no contrato, ficará suspenso o pagamento até a correção pela CONTRATADA, o que deve ser feito no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipulados para os serviços objeto deste Contrato implicarão, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

I. advertência;

II. rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato;

§ 1º Para a aplicação das penalidades aqui previstas, o CONTRATADO será notificada para apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da notificação.

§ 2º As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ELEIÇÃO DA PROPOSTA

11.1. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

11.2. A critério da AEDAS poderão ser solicitados outros documentos e informações que não estejam expressos neste termo e na cotação para confirmar informações que estejam na proposta apresentada.

11.3. A participação no processo de cotação e apresentação de proposta não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação, contratar apenas parte do serviço ou contratar os serviços em momento posterior.

11.4 As empresas participantes devem possuir independência técnica, financeira e institucional em relação à Empresa Vale S.A., não podendo ter com ela contratado, no Brasil ou no exterior, conjunta ou individualmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Para contratação dos serviços a pessoa jurídica deverá possuir CNPJ atualizado e estar apta a emitir nota fiscal, bem como possuir escritório e condições adequadas para a realização dos serviços. Poderá ser disponibilizado escritório pela AEDAS a partir de contrapartida dos produtos em execução no território, por sua vez, os materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento do serviço são de responsabilidade do/a contratado/a.

12.1.1. A entidade poderá solicitar da pessoa jurídica todas as CNDs para compor o processo de pagamento do serviço prestado.

12.2. Fica a cargo da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social-AEDAS em Minas Gerais a coordenação e fiscalização dos serviços bem como dos produtos e prazos estabelecidos para a Pessoa Jurídica contratada.

12.3. As atividades relacionadas à execução dos serviços serão geridas, acompanhadas e supervisionadas pela equipe da AEDAS do projeto de assessoria técnica aos atingidos e atingidas em razão do rompimento da barragem B-I e soterramento das barragens B-IV e B-IV-A da Mina Córrego do Feijão da empresa Vale S.A. na Região 1 - Brumadinho para a democratização das decisões relativas à reparação integral das perdas e danos.

12.4. Serão designados representantes da equipe da CONTRATANTE para coordenar, fiscalizar e acompanhar a elaboração dos produtos, bem como realizar a análise do material produzido, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA–DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE COTAÇÃO, ENVIO DE PROPOSTA E CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

13.1. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega dos produtos, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato e do termo de referência.

13.2. A celebração de contrato em decorrência deste termo de referência não gera vínculos trabalhistas entre a equipe de trabalho da pessoa jurídica contratada e a AEDAS, ficando sob responsabilidade da contratada todas as verbas trabalhistas, salário, impostos e tributos decorrentes da relação, bem como as obrigações com relação à devida utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

13.3. O Envio da proposta técnica não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior ou ainda, contratar apenas parte dele.

13.4. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

13.5. No momento de celebração do contrato, além do informado acima, a Pessoa Jurídica deverá comprovar que possui os seguintes requisitos:

13.5.1. Ter pelo menos 1 ano de existência e objeto social compatível com as exigências apresentadas nesse Termo de Referência;

13.5.2. Qualificação jurídica: Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

13.5.3. Qualificação fiscal: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF); Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade para com as Fazendas Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da PROPONENTE, ou outra equivalente na forma da Lei; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa de tributos federais emitida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de negativa da dívida ativa da União, emitida pela procuradoria da Fazenda Nacional do Ministério da Fazenda, comprovando sua regularidade com a Fazenda federal; Certidão Negativa de Débito comprovando sua regularidade com a seguridade Social, com o FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.

13.5.4. Qualificação técnica: Relação de serviços similares, pertinente e compatível com o objeto do TR. A formação profissional da equipe técnica deverá ser comprovada através da apresentação de cópias autenticadas do diploma de graduação e pós-graduação ou certificado de conclusão de curso emitidas por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO

14.1. A proponente, ao enviar proposta, demonstra estar ciente que todos os dados e informações, patenteadas ou não, de qualquer natureza, inclusive técnica e científica, relacionados à AEDAS e ao objeto de contratação, bem como relacionadas aos atingidos, que tenha acesso em função do trabalho a ser realizado, são CONFIDENCIAIS E SIGILOSOS, não podendo serem utilizados em proveito próprio ou de terceiros durante a contratação e após o seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONFLITO DE INTERESSES

15.1. A Pessoa Jurídica a ser contratada não pode ter conflito de interesse real diante das obrigações a serem assumidas, conforme este termo de referência, e deverá declarar que prestará os serviços pactuados em conformidade com os Código de Ética e interesses da CONTRATANTE e do contrato, bem como que não praticará ações ou omissões que possam ensejar em conflitos de interesses reais, potenciais e ou aparentes.

15.2. O conflito de interesse real apresenta-se em uma situação em que existe, de fato, um conflito de interesse. O conflito potencial apresenta-se em uma situação que pode se evoluir e tornar-se um conflito de interesse real no futuro. Já o conflito aparente apresenta-se na situação em que se pode razoavelmente concluir que o/a CONTRATADO/A não agiu com honestidade e/ou integridade no cumprimento de sua obrigação de agir no melhor interesse da CONTRATANTE e objeto do contrato. Nesses casos, fica o/a CONTRATADO/A obrigado a informar à CONTRATANTE o conflito de interesse existente diante da situação, seja ele real ou potencial, sob pena de responsabilizações e rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

16.1. A pessoa jurídica deverá apresentar na proposta seu compromisso com a Política Brasileira Anticorrupção, em atendimento à Lei 12.846 de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E JULGAMENTO

17.1 A proposta técnica deverá conter:

17.1.1. Termo de Cotação anexo a essa proposta, preenchido, com projeção do valor total da proposta a partir dos produtos solicitados.

17.1.2. Deverá ser anexado ao Termo de Cotação preenchido, currículo dos/as profissionais envolvidos, assim como da Pessoa Jurídica proponente.

17.1.3. O Plano de Trabalho completo da consultoria deve contemplar a descrição das etapas e atividades para realização dos produtos; aspectos gerais da proposta metodológica;

cronograma físico da proposta; organograma da equipe técnica alocada por função. O Plano de Trabalho completo é parte dos produtos a serem apresentados após a contratação da consultoria. Deverá ser apresentado como parte do segundo produto previsto nesse Termo de Referência, após a aprovação da AEDAS.

17.1.4. O Orçamento Resumido deve explicitar o valor total de cada produto e o preço global e deverá estar constar em Termo de Cotação.

17.1.5. A proposta técnica constante em Termo de Cotação deverá atender as condições do Termo de Referência, ser assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica.

17.1.6. Será aceita a proposta que apresentar o menor valor e/ou maior experiência comprovada com as atividades objeto da presente contratação que atenda todas as exigências deste termo de referência e da cotação, cujo valor apresentado esteja compatível com os valores médios praticados no mercado, não bastando ser o menor dentre as propostas.

17.1.7. No caso de empate e/ou semelhanças das propostas, fica a critério da AEDAS selecionar a que melhor se adequar ao objetivo do Projeto da Assessoria Técnica Independente aos Atingidos e Atingidas e atender ao cumprimento do objeto proposto;

17.1.8. O envio da Proposta Técnica deverá ser feito para o seguinte endereço eletrônico isistaboas@aedasmg.org, aos cuidados de Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas, no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após a publicação deste Termo de Referência (TR) no site da AEDAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 A despesa decorrente deste Termo de Referência e da Cotação correrá por conta do orçamento aprovado para o Projeto supramencionado, de Assessoria Técnica aos Atingidos e Atingidas.

18.1.1 A contratação do objeto deste Termo de Referência tem como teto o valor estimado de R\$445.820,40 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte reais e quarenta centavos).



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

19.2 Dúvidas, especificamente sobre o conteúdo deste Termo de Referência, poderão ser encaminhado para o endereço eletrônico isistaboas@aedasmg.org , aos cuidados de Ísis Dantas Menezes Zornoff Táboas de segunda a sexta-feira e em horário comercial.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020

Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS

ANEXO: COTAÇÃO DE PREÇOS

DA COTAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL (AEDAS), instituição sem fins lucrativos de direito privado, com sede à Rua Frei Caneca, nº 139, bairro Bonfim, Belo Horizonte, MG, CNPJ 03.597.850/0001-07, vem através desta, solicitar orçamento para CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOS DANOS À AGRICULTURA E AOS ANIMAIS DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, NA REGIÃO 1 DA BACIA DO RIO PARAPEBA, conforme dispõe o Termo de Referência n. 04/2020 da Assessoria Técnica Independente da Bacia do Paraopeba na Região 01:

1. PROPOSTA DE ORÇAMENTO

DADOS DA FORNECEDORA DE ORÇAMENTO					
Empresa/Cooperativa e/ou instituição					
CNPJ					
Endereço completo					
Telefone Fixo _____	Telefone Celular _____	E-mail _____			
Validade do orçamento					
Responsável Legal					
Técnica a ser utilizada					
Item	Quant.	Produto	Especificação do Produto	Prazo	Valor Total R\$
01		Reuniões para	Reunião, presencial ou via videoconferência, para	02 dias após emissão da	

		delimitação das diretrizes da prestação de serviço	estabelecimento de diretrizes de execução do serviço e de relacionamento com a equipe da AEDAS e Coordenação local.	ordem de serviço contratado.	
02		Planejamento e Metodologia	Relatório de planejamento e metodologia de execução.	10 dias após emissão da ordem de serviço contratado.	
03		Dossiê temático I - dos danos à agricultura Dossiê temático II - dos danos aos animais	Dossiê temático I- dos danos à agricultura Levantamento, sistematização e análise de dados secundários de identificação do público de agricultores, cadeias ou arranjos produtivos e dados gerais das temáticas da agricultura. Relacionado ao item 5.1 dos objetivos específicos. Dossiê temático II - dos danos aos animais Levantamento, sistematização e análise de dados secundários de identificação do público de criadores de animais e dos danos aos animais (cadeias de espécies domesticadas de interesse comercial, afetivo, produtivo e de autoconsumo). Relacionado ao item 5.2 dos objetivos específicos.	40 dias após emissão da ordem de serviço contratado	
04		Relatório I	Relatório contendo o detalhamento dos danos à agricultura e animais a partir do	60 dias após emissão da ordem de serviço	

			<p>cruzamento e análise dos dados secundários e dados primários, coletados em campo. Relacionado aos itens 5.1 5.2 e 5.3 dos objetivos específicos.</p>	contratado	
05		Resultados parciais da pesquisa	<p>Relatório contendo o detalhamento dos danos à agricultura e animais a partir do cruzamento e análise dos dados secundários e dados primários, coletados em campo. Relacionado aos itens 5.3, 5.4 e 5.5 dos objetivos específicos</p>	<p>100 dias após emissão da ordem de serviço contratado. Prazo de 5 dias para verificar se o produto entregue atende aos requisitos.</p>	
06		Resultados finais da pesquisa e base de dados da tipologia	<p>a) Relatório final incluindo tipologia dos agricultores (as), identificação das demandas emergenciais e danos à agricultura e aos animais na Região 1 - Brumadinho. Relacionado aos itens 5.5, 5.6 e 5.7 dos objetivos específicos.</p> <p>b) Disponibilização dos dados em planilha excel e/ou formatos compatíveis com o Sistema de Informações da AEDAS, contendo informações dos itens 5.5, 5.6 e 5.7, dos objetivos específicos (tipologia da agricultura</p>	<p>150 dias após emissão da ordem de serviço contratado.</p>	
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS					R\$

2. DEMAIS CONDIÇÕES

- 2.1. A proposta de orçamento, em resposta a esta cotação, deverá ser enviada com as informações acima especificadas, assinada pelo responsável legal e ter carimbo que conste o CNPJ da pessoa jurídica. Isso não impede que a mesma venha acompanhada de outro documento elaborado pela pessoa jurídica com informações complementares sobre o orçamento.
- 2.2. A execução dos serviços será realizada mediante a celebração de contrato de prestação de serviços e o pagamento pelos serviços fica condicionado à entrega do produto, objeto da contratação, emissão de nota fiscal válida e demais exigências do contrato.
- 2.3. O currículo do(s) profissional(is) que irá(ão) elaborar os produtos deverá ser apresentado junto a esta cotação para prévia avaliação pela contratante.
- 2.4. À selecionada caberá a entrega dos produtos, objeto da contratação, em versão digital (formato adequado para impressão) e em versões físicas para a AEDAS.
- 2.5. A pessoa jurídica selecionada, para a celebração do contrato, deverá apresentar, em até 3 (três) dias após o comunicado do resultado da cotação, documentação necessária para cotação e especificada no Termo de Referência 04/2020.
- 2.6. A proposta de orçamento deverá ser enviada para a AEDAS no prazo de até 1 (uma) semana, contado da data de seu recebimento.
- 2.7. A participação desta cotação não gera obrigação de contratação, podendo a AEDAS utilizar-se de direito de fazer nova cotação ou contratar os serviços em momento posterior.
- 2.8. Orçamento válido 60 dias.
- 2.9. Integra a presente cotação o anexo I
- 2.10. O tempo estimado do contrato pode ser alterado na condição de finalização e entrega dos materiais conforme análise da AEDAS.

Carimbo com CNPJ e assinatura



Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social – AEDAS
Rua Frei Caneca, 139, Bairro Bonfim – Belo Horizonte/ MG - CEP:
31210-530 CNPJ: 03.597.850/0001-07 – Inscrição Estadual:
001803900.00.92

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2020,

ASSOCIAÇÃO ESTADUAL DE DEFESA AMBIENTAL E SOCIAL - AEDAS



ANEXO I

Protocolo de Recebimento de Solicitação de Cotação
COTAÇÃO TERMO DE REFERENCIA 01/2020
ASSESSORIA TÉCNICA INDEPENDENTE
BACIA DO PARAOPEBA
Região 01

Recebi da Associação Estadual de Defesa Ambiental e Social - AEDAS em Minas Gerais o formulário de solicitação de cotações de preços, referente CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DOS DANOS À AGRICULTURA E AOS ANIMAIS DA POPULAÇÃO ATINGIDA PELO ROMPIMENTO DA BARRAGEM DA MINA CÓRREGO DO FEIJÃO, DA EMPRESA VALE S.A., EM BRUMADINHO, NA REGIÃO 1 DA BACIA DO RIO PARAOPEBA.

Responsável pelo recebimento:

Nome: _____

Função: _____

Telefone: _____

Belo Horizonte, ___de___de 2020

Carimbo com CNPJ e assinatura